ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 507
de 04 de agosto de 1982.-

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE UMA ÁREA NESTA CIDADE DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar uma área de 6.600m^2., constante da quadra nº 5c, do plano de urbanização da cidade.

Parágrafo Único - Referida área terá destinação específica para instalação de engenho de arroz e será alienada pela melhor oferta em proposta fechada.

Art. 2º - Revogadas dispesições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de agosto de 1982.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal